

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 708, DE 2003

“Altera dispositivos do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que ‘dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista’”.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se do *caput* do art.º 6º proposto pelo projeto a expressão “*como empregados*”.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado PEDRO CORRÊA

